



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2006-ProGRAD

*Define procedimentos e prazo para  
apresentação de justificativa de falta à  
reunião da Câmara de Graduação*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a necessidade de disciplinar o encaminhamento de justificativas de falta à reunião da Câmara de Graduação, de acordo com a Resolução nº 20/2005 CEPE, de 9 de julho, e com a Resolução nº 11/87 CEPE, de 6 de maio.

RESOLVE:

Art. 1º - determinar que a justificativa de falta à reunião da Câmara de Graduação seja enviada, no prazo de quinze dias úteis, a contar da data da reunião, por meio de memorando protocolado à Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º A justificativa de falta é documento devidamente assinado e constituído do motivo ou das razões pelas quais a coordenação do colegiado e seus dois substitutos, conforme Resolução nº 11/87 CEPE, de 6 de maio, não puderam comparecer à reunião.

§ 2º A justificativa, no caso de impedimento legal da coordenação de curso, é apresentada pelo vice-coordenador, e, no caso de impedimento deste, pelo professor no exercício da coordenação, conforme Resolução nº 11/87 CEPE, de 6 de maio.

Art. 2º - A falta de manifestação por parte do colegiado de curso, no prazo estipulado no caput do Artigo 1º, implica confirmação da ausência verificada.

ProGRAD/UFES, 16 de fevereiro de 2006

Izabel Cristina Novaes  
Professora Pró-Reitora de Graduação